=LEI Nº 3.031 DE 20 DE JULHO DE 2022=

AUTORIZA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – S.A.S. A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Serviço de Assistência à Saúde –S.A.S. autorizado a abrir crédito adicional especial para atender despesas, na conformidade do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão:	**03 - S.A.S.**
Unid. Orçamentária:	**03.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
Unid. Executora:	**03.01.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
Dotação	**043310126.2.200000 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**
Natureza	3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Valor	R$ 10.000,00
	TOTALR$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária destacada abaixo, de acordo com o Inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão:	**03 - S.A.S.**
Unid. Orçamentária:	**03.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
Unid. Executora:	**03.01.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
Dotação	**043310126.2.200000 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**
Natureza	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Valor	R$ 10.000,00
	TOTALR$ 10.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos das Leis nº 3.000/2021 (PPA) e nº 3.001/2021 (LDO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de julho de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 20 de julho de 2022.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-